



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Decisão de encaminhamento referente ao Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo – PLL nº 23/2025 – Recusa e Arquivamento de propositura.

O Projeto de Lei de iniciativa de Vereadores consiste em "*Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos proprietários de imóveis residenciais localizados em vias públicas que apresentem condições precárias de conservação ou iluminação, que dificultem o acesso ao imóvel, no âmbito do Município de Monteiro Lobato.*"

Conforme orientações do jurídico em reunião prévia das Comissões Permanentes, a proposição em questão atua sobre competência do Poder Executivo, em termos materiais e formais. Há, também, afronta ao princípio da separação de poderes. A referida orientação corrobora com o entendimento desta presidência.

Justifica-se e fundamenta-se a formal decisão da Presidência, na concisão do artigo 40, VIII, do R.I., conforme abaixo:

"Art. 40. São atribuições do Presidente:

VIII - quanto às proposições:

- a) **aceitá-las ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, recusá-las;**
- b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento ou sua retirada, nas



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

hipóteses previstas neste Regimento,

(...)”

Assim sendo, em relação a proposição nº 23/2025 que prescreve norma acerca de tributação e isenção de tributo (IPTU), bem como, estabelece regramento estranho para o contribuinte municipal se beneficiar de eventual isenção, recuso o PLL nº 23/2025 e determino o seu arquivamento definitivo.

Monteiro Lobato, 03 de novembro de 2025.

SABRINA APARECIDA MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Monteiro lobato